



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.781/2023.

EMENTA: Institui e inclui no calendário oficial da Vitória de Santo Antão-PE, a **Festa do Cavalo e a Cavalgada Alcoológica.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município da Vitória de Santo Antão/PE, a **Festa do Cavalo e a Cavalgada Alcoológica**, a ser realizada no 3º domingo do mês de julho.

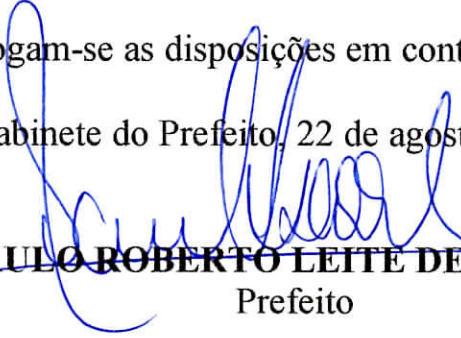
Art. 2º - Esta Cavalgada tem como objetivo aumentar a vida saudável, valorizando a transparência e respeito a natureza.

Art. 3º - A data comemorativa de que trata a presente lei fica inserida no calendário oficial de eventos do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Edmilson Zacarias da Silva.**